

POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 4 DE FEVEREIRO DE 1964

BOLETIM GERAL N.º 28

PARA CONHECIMENTO DESTA PM E DEVIDA EXECUÇÃO,
PUBLICO O SEGUINTE:

1.ª PARTE

I — SERVIÇOS DIÁRIOS

Para o dia 5 — QUARTA-FEIRA

Oficial de sobreaviso:	Cap. João Batista	DI
Dir. do Quartel do Terbi:	2.º Ten. Paulo Wanderley 1.º	BC
Adjunto ao Oficial de dia:	2.º Sgt. João Miranda	DA
Guarda do Quartel:	3.º Sgt. Washington	1.º BC
	Al. Of. Osmar	DI
	Cabo Cleso Alves	DA
Frentidão:	3.º Sgt. Wilson Cunha	DA
	Cabo André	DI
	Cabo Sebastião Costa	DA
elétricista de dia:	Soldado Ivo	DP

2.ª PARTE

II — INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3.ª PARTE

III — ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Apresentação

A 30 do mês findo, por efeito de promoção, o Ten. Cel. Djalma Leite de Araújo, delegado de polícia do município de Limoeiro, regressou na mesma data; e por ter assumido a 27, as funções de Cmt. da CPO, de acôrdo com o art. 160 do Estatuto

208

BOLETIM GERAL N.º 28

da PM, o 1.º Ten. Ateniense Alves Machado; e a 1.º do corrente, por efeito de promoção de ter de entrar no gozo das férias de 1962, o Capitão Ariston Silva.

1.2.0. Destino

1.2.1. Telegrama recebido pelo Diretor do Pessoal

“Garanhuns — 89 — 17 — 31 — 14,00 — Sigo município Carholimbo serviço SSP pt SDS Capitão Santana Cmt. destacamento.”

1.3.0. Comissão

Nomeio os major Sebastião Rocha Toscano de Brito, capitão Sérgio Santana Lima e 2.º Ten. Melchisedec Vicente Ferreira, para, em comissão, receberem e examinarem na 2.ª Secção da AM da DA, o material constante do mem. n. 3, de 30-1-1964, dessa Secção e que se entrega ao primeiro dos referidos oficiais.

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Comando de destacamento

O 2.º Sgt. n. 3212 da CCS do 3.º BC, Teódulo da Silva Aragão comunicou haver passado o comando do destacamento de Catende, a 30 do mês findo, ao 3.º Sgt. n. 1721 da 2.ª Cia. do 1.º BC, Benedito Luiz da Silva 2.º, sem alteração.

2.2.0. Desconto

Descontem-se, dos vencimentos do 3.º Sgt. n. 522 da DP, Abílio Nascimeto da Silva, a partir do corrente mês, a importância de Cr\$ 3.049,10, durante 18 meses, em favor do IPSEP e referente a empréstimo comum.

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Desconto

Descontem-se dos vencimentos do cabo n. 524 da DP, João Martins de Melo, a partir do corrente mês, a importância de Cr\$ 3.049,10, durante 18 meses, em favor do IPSEP e referente a empréstimo comum.

4 DE FEVEREIRO DE 1964

209

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Desconto

Descontem-se, dos vencimentos dos soldados ns. 568 João Cândido Ferreira e 618 Luiz Francisco de Barros, a partir do corrente mês, a importância de Cr\$ 3.049,10, durante 18 meses, em favor do IPSEP e referente a empréstimo comum.

5.0.0. CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS

5.1.0. Anulação de Empenho — Ordem

A Contadoria da PM, anule o empenho n. 7, da Consignação 1301 - 8.21.4 — DESPESAS DIVERSAS — S/Consignação f) Contribuição para a Caixa de Construção de Casas. Dec. Lei 1300, de 16-1-1946, na quantia de QUINZE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 15.000,00,) em favor da Firma MARIA JOSÉ CRESPO DE ARAÚJO, conforme nota fiscal n. 0066, publicado em Boletim Geral n. 284, de 16-12-63 por ter sido processado com incorreção.

(Nota n. 1, de 23-1-1964 — CCC).

6.0.0. ADMINISTRAÇÃO POLICIAL — Jurisdição Territorial

6.1.0. Decreto n. 917, de 25 de JANEIRO de 1964

Altera a redação do art. 2.º do Decreto n. 321, de 22 de Abril de 1957, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, atendendo a proposta do Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública e,

CONSIDERANDO que o art. 3.º do Decreto n. 321, de 22 de abril de 1957, estabelece que as delegacias distritais de polícia do município de Recife, poderão ser aumentadas para maior número, desde que a densidade demográfica e outras conveniências do serviço exijam;

CONSIDERANDO que em virtude do desenvolvimento da cidade e do seu crescimento demográfico, o número atual de três (3) delegacias distritais não vem consultando aos interesses do serviço policial o que impede à Secretaria de Segurança Pública de oferecer à população do Recife melhores condições de segurança e tranquilidade,

CONSIDERANDO, finalmente, que pela Lei n.º 4871, de 26 de novembro de 1963, foi elevado de nove (9) para onze (11) o número de cargos de Delegados de Polícia do Quadro Permanente do Estado.

DECRETA:

ART. 1.º — O Art. 2.º do Decreto n.º 321, de 22 de abril de 1957, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 2.º — O município do Recife, capital do Estado, terá cinco (5) delegacias distritais assim delimitadas: — PRIMEIRA DELEGACIA DISTRIAL, compreenderá todo o território dos bairros do Recife, São José, Santo Antônio, Boa Vista e Santo Amaro, com a margem esquerda, e trecho do Rio Capibaribe, também compreendendo a margem esquerda, ao Leste com o Oceano Atlântico; ao Norte com o canal da Tacaruna, margem esquerda, trecho compreendido entre as avenidas Olinda e Norte e ao Oeste, ainda com o canal da Tacaruna (Avenida Canal), trecho situado entre a Avenida Norte e o rio Capibaribe (Paissandú). SEGUNDA DELEGACIA DISTRIAL, compreenderá todo o território dos bairros de Boa Viagem, Afogados e Tejipló, com os seguintes limites: ao Sul, com o município de Jaboatão; ao Leste, com o Oceano Atlântico; ao Norte, com a baía do Pina, pela margem direita, até a ponte ferroviária que passa pela Avenida Central, seguindo a linha férrea em direção oeste até a ponte até o rio Jiquiá, donde acompanha a sua margem direita, alcançando a estrada do Curado e daí a ponte ferroviária sobre o rio Capibaribe (que dá acesso à Cerâmica São João) prosseguindo pela margem direita do mesmo rio até os limites com o município de São Lourenço da Mata e ao Oeste, ainda com o município de Jaboatão. TERCEIRA DELEGACIA DISTRIAL, compreenderá todo o território dos bairros da Madalena e Várzea com os seguintes limites: — ao Sul, com a linha férrea sobre a Avenida Central, trecho compreendido entre a ponte ferroviária sobre o canal que dá acesso à baía do Pina e a ponte sobre o rio Jiquiá, seguindo pela sua margem esquerda até a estrada do Curado, daí alcançando a ponte ferroviária sobre o rio Capibaribe que dá acesso à Cerâmica São João; ao Leste, Norte e Oeste com o rio Capibaribe, margem direita, trecho compreendido entre a ponte ferroviária sobre a Avenida Sul Afogados até os limites com o município de São Lourenço da Mata. QUARTA DELEGACIA DISTRIAL, compreenderá todo o território dos bairros de Casa Amarela e Pôço, com os seguintes limites: ao Sul, com o rio Capibaribe, margem esquerda, trecho situado entre a rua Leonardo Cavalcanti Hospital Infantil até os limites com o município de São Lourenço da Mata; com a rua Leonardo Caval-

canti Hospital Infantil), seguindo pelas ruas Muniz Tavares, Padre Roma e Cônego Barata até a estrada velha de Água Fria, prosseguindo pelo canal da Bomba do Hemetério, estrada do Bartolomeu Ladeira do Boi, Córrego do Sargento, estrada do Brejo, encontrando o riacho dos Bicos e daí acompanhando o rio Morno, margem direita, até os limites com o município de Paulista; ao Norte, com o município de Paulista e ao Oeste, com o município de São Lourenço da Mata. QUINTA DELEGACIA DISTRIAL, compreenderá todo o território dos bairros de Encruzilhada, Graças e Beberibe, com os seguintes limites: — ao Sul, com o rio Capibaribe, margem esquerda trecho compreendido entre o canal de Tacaruna Paissandú e a rua Leonardo Cavalcanti Hospital Infantil); ao Leste, com o canal da Tacaruna, margem direita; ao Norte, com o município de Olinda e ao este com o município de Paulista, partindo da margem esquerda do rio Morno até o riacho dos Bicos seguindo pelo lado esquerdo da estrada do Brejo, do Córrego do Sargento, Ladeira do Boi, estrada do Bartolomeu, Canal da Bomba do Hemetério, até a estrada velha de Água Fria, daí acompanhando o lado esquerdo das ruas Cônego Barata, Padre Roma, Muniz Tavares, alcançando a rua Leonardo Cavalcanti Hospital Infantil).

PARAGRAFO UNICO — Os territórios dos bairros constantes deste artigo, compor-se-ão das seguintes localidades: Boa Viagem: Pina, Brasília Teimosa e Boa Viagem, Afogados: — Afogados, Ipiranga, Ibura, Jiquiá e Areias, Tejipló: Estância, Azulão, Barro Tejipló, Jardim São Paulo e Curado, Madalena: Remédios, Mustardilha: Prado, Madalena, Zumbi e Torre, Várzea: — Cordeiro, Iputinga, Engenho do Meio, Várzea e Caxangá Recife: — bairro único, Boa Vista: — bairro único, Santo Antônio — bairro único São José: — São José e Cabanga Santo Amaro: — Pombal e Santo Amaro, Encruzilhada: — Hopódromo, Campo Grande e Encruzilhada, Graças: — Dárbi, Capunga, Espinheiro, Afritos, Ponte d'Uchôa, Rosarinho e Tamarineira, Pôço: — Santana, Parnamirim, Casa Forte, Pôço, Monteiro e Apipucos, Casa Amarela: — Casa Amarela Vasco da Gama, Nova Descoberta e Macaxeira, Beberibe: — Arruda Fundão, Água Fria, Cajueiro, Beberibe e Dois Unidos”.

ART. 2.º — Terão as cinco (5) delegacias distritais do município do Recife a seu cargo, cada uma dentro dos limites da respectiva jurisdição, os serviços policiais definidos no art. 37 do Regulamento da Secretaria da Segurança Pública, aprovado pelo Decreto n.º 382, de 23 de dezembro de 1957, observando-se, ainda, no tocante à estrutura dos mencionados órgãos o disposto, no art. 38 do mesmo diploma legal.

ART. 3.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará tôdas as

providências de sua sua alçada para a instalação das duas novas delegacias distritais, até o dia trinta e um (31) do corrente mês, a fim de permitir o início das atividades dos referidos órgãos no dia primeiro (1.º) de fevereiro vindouro, impreterivelmente.

ART. 4.º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de Pernambuco, em 25 de janeiro de 1964.

(aa) MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
Cel. Humberto Freire de Andrade

NOTA: — O Dec. n.º 321/57 está publicado no DO de 23-4-57

4.ª PARTE

IV — JUSTIÇA E DISCIPLINA

1.00 JUSTIÇA CIVIL

1.1.0. Apresentação

Sejam apresentados ao Juízo de Direito da Comarca de Agrestina os 2.º Sgt. n.º 1956 da CM do 1.º BC, adido a 3.ª Cia. do 2.º BC, José Feitosa Lins e soldado n.º 3387 da CCS do 3.º BC, Sebastião José da Silva 1.º. A DP telegrafo. São destacados em São Joaquim do Monte e Poço, respectivamente. (Of. n.º 01/64-1º Ofício, de 21-1-1964 — Juízo de Direito da Comarca de Agrestina.

1.2.0 Transferência de prêso

De acôrdo com o entendimento havido entre êste Comando, o Exmo. Sr. Dr. Auditor da JME e o Diretor da Penitenciária Agrícola de Itamaracá, as praças presas sentenciadas, pela Justiça Militar, a penas superiores a seis (6) meses de detenção ou reclusão poderão cumprir o restante das penas impostas, na PAI, se assim o desejarem.

Os Comds. de Unidades, Diretores e Chefes de Repartições, onde existir praça em tal situação, diligenciem a respeito.

a) HANGHO TRENCH
Cel. Comandante Geral

Cor.fere:

a) Cel. JESUS JARDIM DE SÁ
Chefe do Gabinete